SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E MEIOS ELETRÔNICOS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO PÓS-PAGO CORPORATIVO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R$ R$ 276.514,31 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DATA DE ABERTURA: 30 DE AGOSTO DE 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 30 de agosto de 2024**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E MEIOS ELETRÔNICOS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO PÓS-PAGO CORPORATIVO.**de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 07/2024.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.270/2024, de 02.05.2024. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 28/2024, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimento ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de solicitação por fax (63) 3219-1626/1658 ou para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia **27 de agosto de 2024**.

Palmas - TO, **07 de agosto de 2024**.

CLÁUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	05
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	09
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	10
8. DOS RECURSOS	13
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	14
10. DO CANCELAMENTO	15
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	16
14. DAS PENALIDADES	16
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS	17
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	20
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	21
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	27
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	29
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	28
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO)	30
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)	31
ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VII E VIII	32
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO	33
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	42
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	43

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 30 de agosto de 2024**, na sede da Administração Regional, localizada na QUADRA ACSUNO-10 (101 NORTE), AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, LOTE 02, EDIFÍCIO FECOMERCIO, 5º ANDAR, PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.001-004, NA CIDADE DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E MEIOS ELETRÔNICOS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO PÓS-PAGO CORPORATIVO** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 07/2024**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (representada pela menor taxa de administração) será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução **SENAC n° 1270/2024, de 02.05.2024**. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 28/2024, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E MEIOS ELETRÔNICOS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO PÓS-PAGO CORPORATIVO** em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL representada pela menor taxa de administração, **respeitados os valores máximos informados no subitem 4.1 do ANEXO I**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é **R$ 276.514,31 (Duzentos e setenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos).**

2.3. Conforme previsto **no art. 26 §1º da Resolução Senac n.º 1270/2024**, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital. Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto

neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e/ou e-mail para contato.

3.1.1.1. Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E MEIOS ELETRÔNICOS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO PÓS-PAGO CORPORATIVO.**

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

3.1.1.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E MEIOS ELETRÔNICOS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO PÓS-PAGO CORPORATIVO.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1. **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2. **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.
4.2.1.3. **Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.**

4.2.2. Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3. **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverá ser acondicionado no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:
4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais), conforme previsto no Acórdão TCU n. 2177/2023 - Plenário;
4.4.5 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.4.5 Empresas cumprindo penalidade de suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC TOCANTINS;
4.4.6 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6. O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de licitação.

4.8. Os dados pessoais relacionados às licitações e contratações serão utilizados pelo Senac Tocantins somente para estreita execução das contratações correspondentes, conforme disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis**, sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.
5.2.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observações: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.2, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento).

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

5.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.3.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.3.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;

5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. As licitantes apresentarão, obrigatoriamente, como condição de participação, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa em questão executado, por período não inferior a 12 (doze) meses, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e administração **DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E MEIOS ELETRÔNICOS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO PÓS-PAGO CORPORATIVO**.
5.4.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, e também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa;

5.5.1.1. Os documentos listados no subitem 5.5.1 poderão ser apresentados na sua **versão eletrônica** (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), **acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital**, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

5.5.2 Demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

ILC – Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = ...(extenso)

ILG – Índice de Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$ = ...(extenso)

5.5.3 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.
IMPORTANTE: Conforme decidido no Acórdão do TCU n.º 2.145/2017 – Plenário, serão consideradas como válidas ambas as datas para apresentação do Balanço Patrimonial, tanto a do Código Civil **(30 de abril),** quanto **da Instrução Normativa RFB n.º 1.420/2013 da Receita Federal (último dia do mês de maio).**

5.6. DECLARAÇÕES:

5.6.1. **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.
5.6.2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO IX deste EDITAL.

5.7. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.
5.7.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.
5.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova.
5.7.4. Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se neces-

sária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a **apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS IV e V deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação.**

5.7.5. Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, conforme modelos constantes dos ANEXOS III e IV deste Edital. **Observação**: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.

5.7.5. Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3. Preço cotado: obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, bem como despesas com produtos e mão-de-obra e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com a descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.2 abaixo;

6.1.4. Prazo de validade da Proposta Comercial: **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias,** contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);

6.1.5. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;

6.1.6. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O valor ofertado será representado pela menor taxa de administração, respeitados os valores máximos aceitos, previstos no subitem 4.1 do Anexo I deste Edital e a taxa indicada no subitem 6.2.1, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.2.1. O SENAC **desconsiderará proposta com Taxa de Administração superior a 0,96%** conforme pesquisa de mercado realizada para obtenção dos preços médios.

6.2.2 Poderá ser realizada negociação para obtenção da proposta mais vantajosa, na mesma sessão de abertura, conforme prevê o artigo 57 da Resolução 1.270/2024.

6.3. A Taxa de administração ofertada na proposta estará limitada à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.4. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 30 de agosto de 2024, às 09h**, na sede da Administração Regional, **localizada na ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO**, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.7.4 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo (s) representante (s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site https://www.to.senac.br/licitacoes.

7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site https://www.to.senac.br/licitacoes e/ou e-mail.

7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site https://www.to.senac.br/licitacoes.

7.5.3. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate dar-se-á através dos seguintes critérios, na seguinte ordem:

7.5.3.1. Será adotada a proposta da licitante cuja solução de pagamento permita a aceitação do maior número de bandeiras de cartões.

7.5.3.2. Mantido o empate, através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados.

7.5.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.4.1. Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Impuserem condições não previstas neste edital;

b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos para taxa de administração obtida através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.4.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5.5. **A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências**, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.6. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.8. Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar;

7.5.9. Se a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar forem inabilitadas, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de clas-

sificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;
7.5.10. Os Envelopes das empresas licitantes eventualmente não habilitada, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante diretamente, mediante protocolo, logo após a homologação de certame. Após esse período, os envelopes e conteúdo do mesmo serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;
b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.
8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por Lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site https://www.to.senac.br/licitacoes e/ou por e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A empresa declarada vencedora do certame será devidamente convocada para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO VI deste Edital) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar o respectivo instrumento de contrato, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste procedimento licitatório, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

9.2. O prazo da convocação para assinatura do competente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/TO.

9.3. É facultado ao SENAC/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará sujeita a licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.4. As penalidades mencionadas no subitem 9.1 deste Edital não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 9.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela empresa licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.5. Decorrido o prazo de validade da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) respectiva(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos ali assumidos, em relação ao objeto da presente licitação.

9.6. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância de parte da Entidade Licitadora.

9.7. A licitante eventualmente contratada será a única responsável pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados em razão do objeto deste, e, consequentemente, dos eventuais ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo totalmente o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

9.8. Por ocasião da contratação, se vencidos quaisquer documentos/certidões/licenças exigidos neste Edital, deverá a licitante reapresentá-los.

9.9. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do SENAC por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

9.10. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato e mediante justificativa e termo aditivo, as supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

9.11. Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, prova do recolhimento da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste procedimento licitatório (**garantia de execução do contrato**).
9.11.1. O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 34, caput, da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, por uma das seguintes modalidades: caução, fiança bancária ou seguro garantia.
9.11.2. A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida **até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual** (item 9.9 deste Edital), ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

9.12. **No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue à Entidade Licitadora em até 15 (quinze) dias após a data do termo aditivo ao contrato.**

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:
10.1.1 Descumprir as condições assumidas em contrato;
10.1.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto dos serviços prestados.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. O faturamento dos serviços será mensal, sendo condição para o processamento da fatura o encaminhamento prévio ou concomitante da comprovação do cumprimento e manutenção dos requisitos de habilitação.
12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1 Perda do direito à contratação.
14.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1 Advertência por escrito.
14.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
15.2 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis. A CONTRATADA deve garantir a licitude e idoneidade do tratamento de Dados Pessoais, sob pena de arcar com perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
15.3 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC.
15.4 A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste Contrato. Além disso, a CONTRATADA deverá tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
15.5 A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se esses dados já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato seja rescindido e independentemente dos motivos que levem ao seu término ou resolução.
15.6 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos Dados Pessoais e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

15.7 A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos de medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais por meio de pseudonimização ou criptografia, inclusive em seu armazenamento e transmissão.

15.8 A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações que envolvam o compartilhamento de Dados Pessoais com o SENAC.

15.9 A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado. Deve garantir que o ambiente, seja ele físico ou lógico, utilizado para o tratamento de Dados Pessoais atenda aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei, além das normas regulamentares aplicáveis.

15.10 A CONTRATADA deverá registrar todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes que envolvam o tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SENAC, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Estes registros deverão conter, no mínimo: 15.10.1 Ação realizada; 15.10.2 Identificação dos usuários do sistema; 15.10.3 Data e hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), assegurando que os relógios dos sistemas estejam sincronizados com a hora legal brasileira de acordo com o protocolo NTP (Network Time Protocol); 15.10.4 Detalhes adicionais relevantes para a rastreabilidade das operações.

15.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para terceiros ("Suboperadores") com consentimento prévio e por escrito do SENAC. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador que: 15.11.1 Obrigue o Suboperador às mesmas obrigações impostas à CONTRATADA por este Contrato, no que for aplicável aos serviços subcontratados; 15.11.2 Descreva detalhadamente os serviços subcontratados; 15.11.3 Especifique as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

15.12 A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços prestados. A CONTRATADA deverá fornecer ao SENAC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado.

15.13 A CONTRATADA deverá notificar o SENAC em até 24 horas sobre: 15.13.1 Qualquer não conformidade (mesmo que suspeita) com as disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; 15.13.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento de Dados Pessoais; 15.13.3 Qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou em seus Suboperadores; 15.13.4 Qualquer exposição ou ameaça em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; 15.13.5 Qualquer ordem de tribunal, autoridade pública ou regulador competente que exija ações relacionadas aos Dados Pessoais.

15.14 A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o SENAC em: 15.14.1 Cumprir com obrigações judiciais ou administrativas de acordo com a legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes e assistência para documentar e mitigar riscos associados a violações de segurança; 15.14.2 Atender às obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, especialmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

15.15 O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SENAC ou de seus clientes, incluindo Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão sendo propriedade do SENAC, incluindo quaisquer novos elementos de dados, produtos ou subprodutos criados a partir do tratamento de Dados sob este Contrato.

15.16 Qualquer tratamento de dados fora do Brasil pela CONTRATADA requer autorização prévia e por escrito do SENAC.

15.17 Sempre que o SENAC solicitar Dados ou Registros à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 horas, ou em prazo menor se exigido por demanda judicial, norma aplicável ou autoridade competente. Se a CONTRATADA receber uma ordem judicial diretamente, deverá, se possível, comunicar ao SENAC antes de fornecer os Dados.

15.18 O SENAC não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

15.19 A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os Dados acessados em até 30 dias nos casos de rescisão ou término do Contrato. A CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

15.20 Se os Dados estiverem em um banco de dados, além de devolver o banco de dados de inteira propriedade do SENAC em caso de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá também fornecer o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de dados, em até 10 dias ou prazo acordado entre as partes.

15.21 Fica assegurado ao SENAC o direito de regresso contra a CONTRATADA em caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações relacionadas à Proteção de Dados.

15.22 A CONTRATADA deve buscar esclarecimentos e orientações com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SENAC sempre que tiver dúvidas ou necessidades específicas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

15.23 A CONTRATADA reconhece e aceita que o SENAC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SENAC, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da CONTRATADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

15.24 O SENAC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso diminua a responsabilidade da CONTRATADA perante a lei e este Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

16.2 As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

16.3 As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

16.4 O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for. 16.4.1 No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

16.5 A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

16.6 A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
16.7 Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.
16.8 O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.
16.9 Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.
16.10 Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.
16.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
16.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.
16.13 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Senac n. 1.270/2024 e suas atualizações.

17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
17.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
17.1.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
17.1.3 ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
17.1.4 ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
17.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação);
17.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de julgamento das Propostas);
17.1.7 ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS V E VI;
17.1.8 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
17.1.9 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
17.1.10 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

17.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º

Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h00min do dia 27 de agosto de 2024.

Palmas/TO, **07 de agosto de 2024**.

CLÁUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pagamentos e meios eletrônicos por intermédio de cartão pós-pago corporativo. A intenção é simplificar o processo de pagamentos corporativos e agilizar a gestão e a aprovação de despesas pelo setor financeiro. Os gastos com o cartão corporativo devem estar relacionados às atividades de cada setor ou unidade organizacional (UO) e às despesas incorridas em nome da empresa.
1.2. A contratação de uma empresa especializada em serviços de pagamento por meios eletrônicos representa um avanço significativo na modernização e eficiência da gestão financeira do Senac. Essa ferramenta contribuirá para a melhoria do controle e da transparência das despesas, redução da burocracia e aumento da segurança. É essencial para otimizar as operações e manter um rigoroso controle financeiro.
1.3. O Cartão Corporativo de pagamento será emitido em nome da empresa/Senac e operacionalizado por uma instituição financeira autorizada. O uso será exclusivo pelo portador identificado no cartão, conforme indicado por ato da autoridade competente. Servirá para o pagamento de despesas com a compra de materiais diversos e prestação de serviços.
1.4. Este serviço é contínuo devido à sua essencialidade, atendendo permanentemente às necessidades das unidades, durante mais de um exercício financeiro. A interrupção desse serviço comprometeria a prestação das atividades finalísticas da empresa e o cumprimento da sua missão institucional.
1.5. Com a implantação dos cartões corporativos, espera-se reduzir a burocracia nas transações financeiras, melhorar a segurança das operações e facilitar a administração dos recursos em diversas unidades da organização. O serviço será implementado nas unidades: Administração Regional, Compras, Manutenção, UO CEP Palmas, UO Araguaína, UO Gurupi e UO Taquaralto. Cada unidade terá cartões com limites de crédito específicos, ajustados às suas necessidades operacionais, conforme tabela a seguir:

Unidade	Nº de Cartões	Limite de Crédito (R$)
Administrativo	1	R$ 5.000,00
Compras	1	R$ 5.000,00
Manutenção	1	R$ 1.412,00(Salário mínimo vigente)
CEP Palmas	1	R$ 5.000,00
Taquaralto	1	R$ 1.412,00(Salário mínimo vigente)
Araguaína	1	R$ 5.000,00
Gurupi	1	R$ 5.000,00
TOTAL MENSAL		R$ 22.824,00
TOTAL ANUAL		R$ 273.888,00

2.VALORES ESTIMADOS:

2.1. O SENAC, estimou o valor total contratado **R$ 276.514,31 (Duzentos e setenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos).** conforme demonstrado no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	N.º CARTÕES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL

SENAC/TO	07	R$ 3.260,57	R$ 22.824,00	R$ 273.888,00
% TAXA DE ADM	0,96%	R$ 31,27	R$ 218,86	R$ 2.626,31
		Total da Proposta	**R$ 23.042,86**	**R$ 276.514,31**

2.2. **IMPORTANTE:** Tal estimativa refere-se apenas à maior expectativa de despesa, não gerando nenhum compromisso por parte do SENAC de consumo efetivo da **totalidade da previsão**.

2.3. A taxa de administração ofertada sobre o volume dos créditos será fixa e irreajustável por toda a vigência da prestação do serviço.

2.4. O SENAC **desclassificará proposta com taxa de administração superior a 0,96% (zero ponto noventa e seis por cento);**

2.5. No valor proposto a título de taxa de administração deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto**, inclusive custos de emissão de cartões, sejam eles 1ª ou 2ª vias, manutenção de sistema informatizado, tributos, seguros, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e quaisquer outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Os cartões corporativos a serem adquiridos devem ser na modalidade pós-pago, com a definição de um limite específico por setor. Essa modalidade permite uma gestão eficiente dos pagamentos, ajustando-se às necessidades financeiras de cada área do SENAC.
3.2 Cada cartão terá um limite estabelecido de acordo com as necessidades do setor ao qual será alocado. Isso assegura uma distribuição controlada dos recursos financeiros, em conformidade com as políticas de gastos do SENAC.
3.3 Mesmo sendo pós-pagos, é essencial que os cartões possuam ferramentas eficazes para monitorar e controlar os gastos, garantindo que cada setor respeite os limites orçamentários definidos.
3.4 Os cartões corporativos devem ser compatíveis com no mínimo 1(uma) das principais bandeiras do mercado: Visa, MasterCard, Elo, American Express.
3.5 Essa variedade de bandeiras garante ampla aceitação em diversos estabelecimentos, facilitando a aquisição de bens e serviços essenciais para o SENAC.
3.6 Deve ser disponibilizado um sistema de gestão robusto, acessível por meio de um portal web, que permita a administração eficiente dos recursos financeiros.
3.7 O sistema deve possibilitar o monitoramento detalhado de todas as transações realizadas com os cartões, facilitando a análise e controle financeiro.
3.8 O portal de gerenciamento deve permitir a definição e o ajuste dos limites de gastos por setor, assegurando a conformidade com os orçamentos estabelecidos.
3.9 Deve ser possível gerar relatórios financeiros personalizados para cada setor, oferecendo insights detalhados sobre os gastos e facilitando a prestação de contas.
3.10 O portal de gerenciamento deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo acesso contínuo às informações dos cartões corporativos.
3.11 Para proteger contra fraudes e assegurar a segurança das transações, o sistema deve adotar medidas robustas de segurança, incluindo criptografia conforme os padrões PCI DSS. Deve também incorporar controles avançados, como autenticação multifator e detecção de atividades suspeitas.
3.12 A solução deve ser adaptável aos processos internos do SENAC, apoiando as operações diárias e assegurando conformidade com as políticas organizacionais.

4. LOCALIDADADES

4.1. A futura CONTRATADA deverá atender nas Unidades do Senac, conforme tabela abaixo;
4.1.2. Eventualmente a CONTRATANTE poderá incluir novas Unidades nos municípios já contemplados ou em novos municípios, assim como poderá excluir alguma Unidade, conforme conveniência;
4.1.2. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar os cartões corporativos que constituem o objeto deste termo de referência que deverão ser entregues nos seguintes endereços:

AR - PALMAS	
	ENDEREÇO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Quadra ACSU NO 10 (101 NORTE), Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 02, Edifício Fecomércio, 5º Andar, Palmas – TO, CEP: 77.001-004.

CEP - PALMAS	
	ENDEREÇO
CEP - PALMAS	Quadra AANO20 (201 Norte), Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, CEP: 77.001-132.

UO TAQUARALTO - PALMAS	
	ENDEREÇO
UO - TAQUARALTO	Rua 09, Quadra 02, Lote 10, Taquaralto, Palmas – TO, CEP: 77.270-000.

UO - ARAGUAINA	
	ENDEREÇO
UO - ARAGUAINA	Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, Araguaína - TO, CEP: 77.804-970.

UO - GURUPI	
	ENDEREÇO
UO - GURUPI	Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), Gurupi – TO, CEP: 77.423-030.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Da Contratante**

5.1.1. Requisitar, por meio do setor competente, a emissão e gestão dos cartões corporativos conforme as necessidades específicas de cada setor, assegurando a fiscalização contínua do contrato.
5.1.2. Conferir se os cartões corporativos fornecidos estão de acordo com as especificações técnicas inicialmente propostas, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela conformidade e funcionalidade dos cartões.
5.1.3. Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias para que possa executar as atividades de fornecimento e gestão dos cartões corporativos dentro das normas estabelecidas.
5.1.4. Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade detectada na operação dos cartões ou no sistema de gestão e, se necessário, suspender imediatamente o uso dos cartões até que a questão seja resolvida.
5.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, facilitando a resolução de quaisquer questões relativas à operação dos cartões corporativos.
5.1.6. Impedir que terceiros não autorizados utilizem ou gerenciem os cartões corporativos, mantendo o controle exclusivo dentro dos parâmetros do contrato.

5.1.7. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, desde que estas satisfaçam todas as exigências especificadas no termo de referência e no contrato.
5.1.8 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de todas as certificações eletrônicas necessárias.

5.2 **Da Contratada**

5.2.1. Fornecer os cartões corporativos pós-pagos, conforme o preço contratado, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, assegurando que os cartões estejam prontos para uso com os limites definidos para cada setor.
5.2.2. Garantir que os cartões e o sistema de gestão fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas e aos requisitos operacionais estabelecidos no contrato, respeitando rigorosamente os prazos e condições estabelecidas.
5.2.3. Assumir integralmente a responsabilidade pela execução do fornecimento e gestão dos cartões corporativos, em conformidade com a legislação vigente e as exigências contratuais, observando todas as especificações e normas relevantes, e garantindo que seus funcionários e prepostos cumpram as normas da Unidade Requisitante.
5.2.4. Executar o fornecimento e a gestão dos cartões dentro do prazo estabelecido, comunicando à Unidade Requisitante em tempo hábil qualquer circunstância que possa impedir ou dificultar o cumprimento das obrigações contratuais.
5.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e funcionalidade dos cartões corporativos e do sistema de gestão fornecidos, reservando ao SENAC o direito de recusar qualquer produto ou serviço que não atenda aos padrões especificados.
5.2.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anomalia ou irregularidade detectada no fornecimento ou na operação dos cartões, permitindo a adoção de providências corretivas em tempo hábil.
5.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto contratado, seja por vício de execução, ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
5.2.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer responsabilidades ou ônus adicionais.
5.2.9. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, garantindo a conformidade com as obrigações assumidas e a entrega de serviços de qualidade.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As interessadas deverão apresentar em suas propostas as menores taxas de administração, sendo permitida taxa igual a zero, referente aos serviços contratados, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.
6.. A proponente deverá identificar na proposta comercial, as bandeiras que serão disponibilizadas, conforme subitem 2.5.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante compromete-se a efetuar o pagamento das faturas mensais ou periódicas dos cartões corporativos empresariais emitidos pela instituição financeira contratada.
7.2. O pagamento será realizado diretamente à instituição financeira emissora dos cartões corporativos, conforme as faturas recebidas e dentro dos prazos estabelecidos pela instituição financeira.
7.3. A instituição financeira emitirá as faturas contendo os detalhes de todas as transações realizadas com os cartões corporativos durante o período, incluindo data, descrição e valor de cada transação.

7.4. A Contratante assegura o cumprimento dos prazos de pagamento das faturas para evitar quaisquer encargos adicionais ou penalidades por atraso.
7.5. Qualquer questionamento ou discrepância nas faturas recebidas deverá ser comunicado à instituição financeira emissora dos cartões corporativos para resolução e ajuste necessários.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja o interesse entre as partes.

Palmas Tocantins, 05 de agosto de 2024.

Paulo Nunes Teixeira
Tesouraria
Senac DRTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pagamentos e meios eletrônicos por intermédio de cartão pós-pago corporativo.

2. PREÇOS:

INSTITUIÇÃO	N.º CARTÕES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL
SENAC/TO	07	R$ 3.260,57	R$ 22.824,00	R$ 273.888,00
% TAXA DE ADM	%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		Total da Proposta	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

OBS: Os valores e percentuais máximos aceito.

VALOR TOTAL: R$ _____ (___extenso___).

3. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO (máximo de 30 dias)**:**
4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:** _____ (___extenso___) dias.
5. BANDEIRAS DE CARTÕES DISPONIBILIZADAS:_____
6. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado, em conformidade com o descrito no item 6 do Termo de referência.

7. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

a) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, fretes, seguros, taxas, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto da presente contratação.

_____, ___de _____ de 2024.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

<u>Obs.</u>: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 07/2024.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

São outorgados à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nome da empresa, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 07/2024.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO

(REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 07/2024.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recursos (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO

(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 07/2024.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recursos (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS V e VI

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS VII e VIII do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 07/2024

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2024
CONCORRENCIA PUBLICA N° 07/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÕES CORPORATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Contadora, Cláudia Oneide Silva, brasileira, solteira, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas nas disposições da **Resolução SENAC 1.270/2024,** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pagamentos e meios eletrônicos por intermédio de cartão pós-pago corporativo para as unidades do Senac Tocantins.**
1.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, são aqueles descritos no Termo de Referência Anexo ao presente contrato, ao qual o presente instrumento está vinculado.
1.3. Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.3.1. Termo de Referência;
1.3.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

1.1. A despesa estimada para este Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

INSTITUIÇÃO	N.º CARTÕES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL

SENAC/TO	07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
% TAXA DE ADM	0,0%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		Total da Proposta	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O SENAC/TO pagará a CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após à apresentação da fatura e a atestação do recebimento dos créditos nos cartões, pela área responsável do SENAC/TO;
3.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação;
3.3. A CONTRATADA emitirá as faturas contendo os detalhes de todas as transações realizadas com os cartões corporativos durante o período, incluindo data, descrição e valor de cada transação.
3.4. A Contratante assegura o cumprimento dos prazos de pagamento das faturas para evitar quaisquer encargos adicionais ou penalidades por atraso.
3.5. Qualquer questionamento ou discrepância nas faturas recebidas deverá ser comunicado à instituição financeira emissora dos cartões corporativos para resolução e ajuste necessários.
3.6. O valor e a quantidade de cartões poderão sofrer alteração ou correção durante a vigência do Contrato, pelo SENAC/TO, de acordo com sua conveniência e necessidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Requisitar, por meio do setor competente, a emissão e gestão dos cartões corporativos conforme as necessidades específicas de cada setor, assegurando a fiscalização contínua do contrato.
4.1.2. Conferir se os cartões corporativos fornecidos estão de acordo com as especificações técnicas inicialmente propostas, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela conformidade e funcionalidade dos cartões.
4.1.3. Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias para que possa executar as atividades de fornecimento e gestão dos cartões corporativos dentro das normas estabelecidas.
4.1.4. Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade detectada na operação dos cartões ou no sistema de gestão e, se necessário, suspender imediatamente o uso dos cartões até que a questão seja resolvida.
4.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, facilitando a resolução de quaisquer questões relativas à operação dos cartões corporativos.
4.1.6. Impedir que terceiros não autorizados utilizem ou gerenciem os cartões corporativos, mantendo o controle exclusivo dentro dos parâmetros do contrato.
4.1.7. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, desde que estas satisfaçam todas as exigências especificadas no termo de referência e no contrato.
4.1.8 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de todas as certificações eletrônicas necessárias.

4.2 São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer os cartões corporativos pós-pagos, conforme o preço contratado, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, assegurando que os cartões estejam prontos para uso com os limites definidos para cada setor.

4.2.2. Garantir que os cartões e o sistema de gestão fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas e aos requisitos operacionais estabelecidos no contrato, respeitando rigorosamente os prazos e condições estabelecidas.
4.2.3. Assumir integralmente a responsabilidade pela execução do fornecimento e gestão dos cartões corporativos, em conformidade com a legislação vigente e as exigências contratuais, observando todas as especificações e normas relevantes, e garantindo que seus funcionários e prepostos cumpram as normas da Unidade Requisitante.
4.2.4. Executar o fornecimento e a gestão dos cartões dentro do prazo estabelecido, comunicando à Unidade Requisitante em tempo hábil qualquer circunstância que possa impedir ou dificultar o cumprimento das obrigações contratuais.
4.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e funcionalidade dos cartões corporativos e do sistema de gestão fornecidos, reservando ao SENAC o direito de recusar qualquer produto ou serviço que não atenda aos padrões especificados.
4.2.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anomalia ou irregularidade detectada no fornecimento ou na operação dos cartões, permitindo a adoção de providências corretivas em tempo hábil.
4.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto contratado, seja por vício de execução, ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
4.2.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer responsabilidades ou ônus adicionais.
4.2.9. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, garantindo a conformidade com as obrigações assumidas e a entrega de serviços de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite total de 120 (cento e vinte) meses, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s) a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As taxas de administração serão fixas e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços, o relacionamento com a CONTRATADA e o provimento de outros atos inerentes à execução da presente contratação ficará a cargo da Tesouraria do SENAC, que indicará o Fiscal do Contrato;
8.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto para se relacionar com a CONTRATANTE, este deverá estar fixado em Palmas/TO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os abaixo relacionados;
9.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
9.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;
9.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAC/TO;
9.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;
9.1.6. Identificação de divergências no repasse dos valores recebidos nos cartões, deduzidas as taxas, com o creditado em conta corrente do SENAC;
9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
9.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.9. A dissolução da sociedade;
9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
9.1.11. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;
9.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser precedida de parecer do responsável do Departamento de Pessoal e de autorização da Direção Regional do SENAC/TO.
Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DE CRÉDITOS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se ao direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;
Parágrafo primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
Parágrafo segundo: Não sendo realizado o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à contratada as seguintes penalidades:
11.1.1 Perda do direito à contratação.
11.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.
11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Instrumento Convocatório ou neste contrato, em especial:
11.2.1 Advertência por escrito.
11.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
11.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 11.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima

de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
11.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima.
11.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.
11.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à empresa eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que está disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeadas pela empresa eventualmente contratada.
11.4. É facultado à entidade exigir, ainda, da contratada que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste contrato indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
12.2 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis. A CONTRATADA deve garantir a licitude e idoneidade do tratamento de Dados Pessoais, sob pena de arcar com perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
12.3 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC.
12.4 A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste Contrato. Além disso, a CONTRATADA deverá tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
12.5 A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se esses dados já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato seja rescindido e independentemente dos motivos que levem ao seu término ou resolução.
12.6 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos Dados Pessoais e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
12.7 A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos de medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais por meio de pseudonimização ou criptografia, inclusive em seu armazenamento e transmissão.
12.8 A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações que envolvam o compartilhamento de Dados Pessoais com o SENAC.
12.9 A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado. Deve garantir que o ambiente, seja ele físico ou lógico, utilizado para o tratamento de Dados Pessoais atenda aos requisitos de segurança, aos padrões

de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei, além das normas regulamentares aplicáveis.

12.10 A CONTRATADA deverá registrar todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes que envolvam o tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SENAC, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Estes registros deverão conter, no mínimo:

12.10.1. Ação realizada;

12.10.2. Identificação dos usuários do sistema;

12.10.3. Data e hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), assegurando que os relógios dos sistemas estejam sincronizados com a hora legal brasileira de acordo com o protocolo NTP (Network Time Protocol);

12.10.4. Detalhes adicionais relevantes para a rastreabilidade das operações.

12.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para terceiros ("Suboperadores") com consentimento prévio e por escrito do SENAC. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador que:

12.11.1. Obrigue o Suboperador às mesmas obrigações impostas à CONTRATADA por este Contrato, no que for aplicável aos serviços subcontratados;

12.11.2. Descreva detalhadamente os serviços subcontratados;

12.11.3. Especifique as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

12.12 A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços prestados. A CONTRATADA deverá fornecer ao SENAC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado.

12.13 A CONTRATADA deverá notificar o SENAC em até 24 horas sobre:

12.13.1. Qualquer não conformidade (mesmo que suspeita) com as disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

12.13.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento de Dados Pessoais;

12.13.3. Qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou em seus Suboperadores;

12.13.4. Qualquer exposição ou ameaça em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

12.13.5. Qualquer ordem de tribunal, autoridade pública ou regulador competente que exija ações relacionadas aos Dados Pessoais.

12.14 A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o SENAC em:

12.14.1. Cumprir com obrigações judiciais ou administrativas de acordo com a legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes e assistência para documentar e mitigar riscos associados a violações de segurança;

12.14.2. Atender às obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, especialmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

12.15 O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SENAC ou de seus clientes, incluindo Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão sendo propriedade do SENAC, incluindo quaisquer novos elementos de dados, produtos ou subprodutos criados a partir do tratamento de Dados sob este Contrato.

12.16 Qualquer tratamento de dados fora do Brasil pela CONTRATADA requer autorização prévia e por escrito do SENAC.

12.17 Sempre que o SENAC solicitar Dados ou Registros à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 horas, ou em prazo menor se exigido por demanda judicial, norma aplicável ou autoridade competente. Se a CONTRATADA receber uma ordem judicial diretamente, deverá, se possível, comunicar ao SENAC antes de fornecer os Dados.

12.18 O SENAC não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

12.19 A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os Dados acessados em até 30 dias nos casos de rescisão ou término do Contrato. A CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.
12.20 Se os Dados estiverem em um banco de dados, além de devolver o banco de dados de inteira propriedade do SENAC em caso de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá também fornecer o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de dados, em até 10 dias ou prazo acordado entre as partes.
12.21 Fica assegurado ao SENAC o direito de regresso contra a CONTRATADA em caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações relacionadas à Proteção de Dados.
12.22 A CONTRATADA deve buscar esclarecimentos e orientações com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SENAC sempre que tiver dúvidas ou necessidades específicas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.
12.23 A Contratada reconhece e aceita que o SENAC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SENAC, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
12.24 O SENAC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso diminua a responsabilidade da CONTRATADA perante a lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO

13.1. A contratada perderá direito sobre a contratação quando:
13.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;
13.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
13.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.
13.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.
13.3. A contratada poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.
13.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a contratada sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Termo de Referência sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palmas Tocantins, _____ de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

Itelvino Pisoni
Presidente do Conselho Regional
SENAC DR/TO

Cláudia Oneide Silva
Diretora Regional
SENAC – DR/TO

CONTRATADA:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG _____
CPF_____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 07/2024.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 07/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.